**LEI Nº 2.996/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS AO MOTO GRUPO DAKARONA, CNPJ nº 15.630.232/0001-09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica autorizado o Município de Quilombo, a transferir para o Moto Grupo Dakarona, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 15.630.232/0001-09, com sede na Rodovia SC 157, Km 55, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros de que trata o Art. 1º, serão repassados para a realização do evento denominado IV Moto Rock Fest a ser realizado no mês de aniversário do Município de Quilombo, integrando parte das festividades de comemoração**.**

**Art. 3º** A transferência de recursos ao Moto GrupoDakarona, de que trata o Art. 1º desta lei, ficará condicionada a regularidade da entidade perante os entes federados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente à data da transferência do recurso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol

Servidor Designado